MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

Nota nº 1893 /2006/COREM/STN

Em 05 de Setembro de 2006.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Acre relativos ao exercício de 2005.

1. O Programa do Estado foi assinado em 04 de maio de 2000, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.

2. A avaliação de cumprimento de metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à quinta revisão do Programa, datada de 27 de outubro de 2005, relativa ao período 2005-2007. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (ajustados conforme definido no Termo de Entendimento Técnico) e os resultados apresentados pelo Estado. Preliminarmente, são relacionados os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas do Balanço Anual, do demonstrativo de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no anexo I da Portaria MF nº 89/97, do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em 26 de maio de 2006 e das informações obtidas por meio de missão técnica da STN ao Estado realizada no período de 22 a 23 de maio de 2006.

3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2005, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, 70048-900 - Brasília - DF
www.tesouro.fazenda.gov.br - stn@fazenda.gov.br

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 1,00	0,68

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO R$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
36	115

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
≤60,00	53,33

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA R$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
361	407

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO R$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCRITOS ADIANTE	

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
23,56	23,83

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

4. Além das metas, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública.
- Manter atualizado o estudo atuarial do Fundo Previdenciário.
- Iniciar a implantação, em 2005, das contas individuais dos servidores.
- Aprovar, em 2005, a lei de criação do novo modelo previdenciário.
- Separar, em 2005, as contas correntes bancárias da previdência das contas tesouro.
- Desenvolver, em 2005, cadastro previdenciário.
- Constituir grupo de trabalho, em 2005, com o objetivo de propor ao Chefe do Executivo a implantação de um órgão de Controle Interno autônomo e independente dentro da estrutura da Administração Direta.

5. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2005, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769, de 28 de setembro de 2001, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada, os mesmos não foram avaliados.

6. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentados também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados e o cronograma de pagamento dos serviços da dívida informado pelo Estado, conforme os modelos previstos no Anexo I da Portaria MF nº 89/97.

7. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Segundo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição

suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2005. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado do Acre comunicando o resultado da avaliação.

À consideração superior.

GIANE GOMES DO NASCIMENTO
Analista de Finanças e Controle

MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA
Gerente da GERES III

De acordo. À consideração do Senhor Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

GILSON DUARTE F. DOS SANTOS
Coordenador da COREM

MARIA DA SALETE M. MOREIRA
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

JORGE KHALIL MISKI
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

CARLOS KAWALL LEAL FERREIRA
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA Nº 1893 /2006/COREM/STN

PARÂMETROS UTILIZADOS NO PROGRAMA E NA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2005

PARÂMETROS	PROJETADOS NO PROGRAMA	UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO
IGP-DI MÉDIO DE 2005 (%)	7,05%	5,97%
IGP-DI ACUMULADO DEZ/2005 (%)	4,04%	1,22%
TAXA DE CÂMBIO R$/US$	2,6544	2,3407

Conforme o Termo de Entendimento Técnico, no qual estão expressos os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2005-2007, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste decorrente de discrepâncias com aqueles efetivamente observados, à exceção da meta 1. Logo, as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤1,00	≤1,00	0,68	0,68

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira projetado para o exercício de 2005 foi de R$ 863 milhões a preços de 31 de dezembro de 2004.
2. A projeção do saldo devedor da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 foi baseada nos dados relativos ao exercício de 2004, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, o saldo devedor e o serviço dessa dívida foram projetados pela planilha da dívida a preços de 31 de dezembro de 2004.
3. A projeção do saldo devedor das demais dívidas refinanciadas e controladas pela STN foi baseada nos dados relativos ao exercício de 2004, informados pela COAFI, e conciliados com os dados informados pelo Estado. Para os exercícios seguintes, a projeção do saldo devedor e do serviço dessas dívidas considera os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
4. Para a projeção do saldo devedor e do serviço das demais dívidas, intra e extralimite, foram considerados os dados constantes nos quadros do Anexo I da Portaria MF nº 89/97, informados pelo Estado.
5. Sobre os valores informados a respeito das dívidas contratadas em moeda estrangeira foi aplicado multiplicador correspondente à variação real do câmbio, correspondente a 1,00, expresso pela relação Taxa de Câmbio / IGP-DI acumulado.
6. A projeção do estoque da Dívida Financeira do Estado considerou a dívida financeira da Companhia de Habitação do Acre – COHAB, referente à Lei 8.727/93, e os Parcelamentos do INSS, FGTS e PGFN, da administração indireta, cujo serviço é realizado com a utilização de recursos fonte tesouro, embora não tenha o Estado assumido formalmente a sua titularidade.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor projetado da Receita Líquida Real (RLR) para o exercício de 2005, conforme quadro a seguir, foi de R$ 1.180 milhões, a preços de dezembro de 2004, tomando como base os parâmetros iniciais de inflação.

Discriminação	**Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)**
RLR a preços correntes (a)	R$ 1.206 milhões
RLR a preços de dezembro de 2004 (b)	R$ 1.180 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2004 (c)	326,8330
IGP-DI - Número índice médio de 2005 (d)	333,8578

2. Essa RLR corresponde à receita anual projetada que poderia servir para a estimativa do serviço da dívida refinanciada a ser pago em março de 2006. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (D/RLR) foi estabelecida conforme limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos decorrentes da contratação de qualquer nova operação de crédito. Para o exercício de 2005, a projeção da relação D/RLR para o limite inferior foi de 0,66.

2. A relação D/RLR de acordo com o limite superior considera os efeitos da contratação de novas operações de crédito relacionadas no Anexo V, consistentes com a observância da trajetória projetada resultando na projeção do limite superior de 0,73.

3. Para o exercício de 2005, a previsão do total da liberação de recursos de operações de crédito foi de R$ 128 milhões, a preços de 31 de dezembro de 2004.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Os valores projetados do total de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores efetivamente realizados, no montante de R$ 120 milhões, dos quais:

   - R$ 2 milhões para o Programa Modernização do Sistema Fazendário (UCP-PNAFE) - Caixa;
   - R$ 2 milhões para o Programa Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água (ETA I) - Caixa;

- R$ 2 milhões para o Programa de Desenvolvimento Sustentado - BNDES I;
- R$ 34 milhões para o Programa de Desenvolvimento Sustentado - BID e
- R$ 80 milhões para o Programa de Desenvolvimento Sustentado - BNDES II

2. Substituição do multiplicador correspondente à variação real do câmbio, com a utilização da taxa de câmbio de fechamento (de venda no último dia útil do exercício) e do IGP-DI acumulado efetivamente observados, resultando no multiplicador de 0,87.
3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção de Dívida Financeira passou a ser de R$ 854 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R$ 1.206 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, o parâmetro de inflação efetivamente observado em 2005, conforme quadro a seguir.

Discriminação	**Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)**
RLR a preços correntes (a)	R$ 1.206 milhões
RLR a preços de dezembro de 2004 (b)	R$ 1.192 milhões
IGP-DI - Número índice de dezembro de 2004 (c)	326,8330
IGP-DI - Número índice médio de 2005 (d)	330,4807

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R$ 1.192 milhões a preços de dezembro de 2004.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 0,72.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da Dívida Financeira em 31 de dezembro de 2005 foi de R$ 886 milhões.
2. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2004, foi observado um crescimento real de 10,87%. Os fatores que determinaram essa evolução foram os acréscimos reais da Dívida Fundada Interna e Externa da Administração Direta, de 8,36% e 975,28%, respectivamente, bem como o decréscimo na Divida Fundada Total da Administração Indireta de 5,88%.

3. Quanto à Dívida Fundada Interna da Administração Direta, observou-se que ocorreu decréscimo real em quase todas as dívidas do grupo, à exceção dos Parcelamentos do INSS e das dívidas junto à Caixa e ao BNDES, que apresentaram crescimentos reais de 2,26%, 10,75% e 177,10%, respectivamente. No que diz respeito aos acréscimos do saldo das dívidas junto a Caixa e o BNDES, estes podem ser atribuídos às incorporações ocorridas no ano em virtude das liberações para os Programas PNAFE, ETA I e de Desenvolvimento Sustentado II.

4. As dívidas referentes à Lei n° 8.727/93 e a Lei n° 9.496/97 apresentaram decréscimos reais de 7,77% e 1,58%, respectivamente. Para essas dívidas, o Estado utiliza-se do sistema *price,* cujas amortizações efetuadas no ano proporcionaram na mesma ordem redução em seus saldos de R$ 20 milhões e R$ 4 milhões quando comparado ao exercício anterior. Igualmente, a dívida referente à Lei n° 7.976/89 (Voto 340) apresentou decréscimo real de 18,91%, devido às amortizações terem sido superiores às atualizações do saldo devedor no exercício.

5. Acrescente-se o crescimento real da Dívida Fundada Externa da Administração Direta que se explica pela incorporação no ano de R$ 34 milhões ao saldo devedor referentes a liberações para o Programa de Desenvolvimento Sustentado BID.

6. Já o decréscimo real da Dívida Fundada Total da Administração Indireta está relacionado,em grande parte, as várias liquidações ocorridas no ano referentes aos Parcelamentos do FGTS de empresas dependentes ou em liquidação (CAGEACRE, CILA,DERACRE). Ressalte-se, de outra forma, que as atualizações dos saldos devedores também foram inferiores as amortizações ocorridas no ano.

7. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da Dívida Financeira, a preços de dezembro de 2004, foi de 2,57%. Os principais fatores que explicam tal discrepância são o desempenho das dívidas relativas ao Parcelamento INSS após 01/12/92 e à Lei nº 8.727/93, que se realizaram em montante de R$ 8 milhões e R$ 3 milhões, respectivamente, superior ao projetado. Além disso, a dívida contratual CEF (Outras) apresentou aumento de 10,75% comparativamente ao previsto.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R$ 1.304 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2005 foi de R$ 1.305 milhões.

2. Em comparação com a RLR de 2004, foi observado crescimento real de 19,52%. Os fatores que determinaram esta evolução foram o aumento real da receita do ICMS em 21,14% e das transferências da União em 18,67%.

3. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2004, foi de 8,10%. Os fatores que explicam tal discrepância são a realização das Receitas de Arrecadação Própria em montante R$ 46 milhões (12,66% superior ao previsto) e das receitas do FPE em R$ 49 milhões (5,01% acima do valor projetado).

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2005 foi de 0,68.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não há.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não há.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da Dívida Financeira deveria se manter restrito ao da RLR. Os ajustes efetuados na meta não acarretaram mudança em relação a tais projeções.
2. Para efeito do pagamento de serviço da dívida relativa à Lei n° 9.496/97, o Estado não utiliza o benefício do limite de comprometimento da RLR.
3. Na composição da dívida estadual, a relativa à Lei 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade, mas sua participação na Dívida Financeira diminuiu de 33,49%, em 2004, para 29,73%, em 2005. Em seguida, aparece a dívida relativa à Lei 8.727/93, que representava 33,31% da Dívida Financeira em 2004 e passou a representar 27,71% da mesma em 2005.
4. A estrutura das Dívidas Financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2005 e a realizada para o exercício 2004 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
36	36	115	115

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do Resultado Primário previsto para o exercício de 2005, de R$ 36 milhões, resultou da diferença entre as projeções, fontes tesouro, da Receita Líquida, de R$ 1.491 milhões, e da Despesa não Financeira, de R$ 1.455 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o Resultado Primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos/deficiência no exercício de 2005.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. O Estado obteve Resultado Primário de R$ 115 milhões decorrente da diferença entre a Receita Líquida de R$ 1.629 milhões e da Despesa não Financeira de R$ 1.514 milhões.
2. A comparação com o exercício de 2004 demonstra um crescimento de R$ 79 milhões no Resultado Primário, alterando a tendência anterior, entre 2003 e 2004, quando apresentou decréscimo de R$ 15 milhões.
3. A Receita Líquida realizada foi R$ 1.629 milhões, ou 9,27%, maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou um crescimento de 18,99% em termos reais relativamente a 2004, pode ser explicado pelo crescimento das Receitas de Transferências (principalmente Outras, com crescimento real de 20,69%) e das Receitas de Arrecadação Própria (principalmente ICMS, com crescimento real de 21,14%).
4. No caso das Receitas de Transferências, cabe destacar o ingresso adicional no final do ano de R$ 13 milhões relativo ao FPE/PAES e de R$ 2 milhões de Auxílio Financeiro para o Fomento das Exportações (FEX), que não tiveram tempo hábil de serem despendidos no exercício de 2005.

5. A Despesa não Financeira executada foi R$ 1.514 milhões, ou 4,06% maior que a projetada no Programa. Tal resultado, que representou um crescimento de 17,22% em termos reais relativamente a 2004, pode ser explicado pelo crescimento da Despesa com Pessoal (9,89%) e dos Investimentos (60,37%).

6. Portanto, a realização da Despesa não Financeira acima da meta estabelecida, com discrepância absoluta inferior à observada para a Receita Líquida determinou o cumprimento da meta. É importante deixar registrado que mesmo sem as receitas adicionais o Estado conseguiria atingir a meta estabelecida.

7. O resultado primário foi suficiente para a cobertura das despesas com o serviço da dívida, que adicionado às receitas de operações de crédito possibilitou a geração de suficiência financeira no valor de R$ 169 milhões.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1 O serviço da dívida de 2005, informado na Portaria nº 89 pelo Estado, foi compatibilizado com os registrados no balancete do Estado.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA %

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
≤ 60,00	≤ 60,00	53,33	53,33

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2005, foi prevista uma relação Despesas com Pessoal / Receita Corrente Líquida (RCL) de 56,15%, resultante da projeção de R$ 803 milhões para as Despesas com Pessoal e de R$ 1.430 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL

1. As Despesas com Pessoal atingiram, em 2005, o valor de R$ 824 milhões, sendo R$ 21 milhões (2,60%) superiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado um crescimento real de 9,89%. Os fatores que determinaram essa evolução foram o crescimento das despesas com o Executivo – Administração Direta (10,16%) e com Inativos e Pensionistas (11,65%).
3. Na composição das Despesas com Pessoal, o principal gasto refere-se ao Executivo (Administração Direta), que respondeu por 60,47% do total. Em seguida, aparecem os gastos com Inativos e Pensionistas, que representaram 14,06%; os de Demais Poderes, com 11,96%; o Executivo (Administração Indireta), representando 8,52% e as Outras Despesas com Pessoal com 5%.
4. Note-se que a participação relativa do Executivo (Administração Direta) na composição das Despesas com Pessoal e a participação relativa dos gastos com Inativos e Pensionistas aumentaram entre 2004 e 2005. Em 2004, o Executivo (Administração Direta) equivaleu a 60,32% das Despesas com Pessoal, seguido pelos gastos com Inativos e Pensionistas, que representaram 13,84%. Naquele ano, os gastos com Demais Poderes responderam por

13,16%; o Executivo (Administração Indireta), com 7,44% e as Outras Despesas com Pessoal, respondendo por 5,24%.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2005 foi de R$ 1.545 milhões, sendo R$ 115 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2004, a RCL apresentou crescimento real de 19,24%, em decorrência do desempenho das Outras Receitas de Transferências, que cresceram em termos reais 20,69%, e de Outras Receitas de Arrecadação Própria, que tiveram um crescimento real de 18,42%.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação Despesas com Pessoal/RCL observada em 2005 foi de 53,33%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

NÃO HÁ.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
361	361	407	407

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das Receitas de Arrecadação Própria foi de R$ 361 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R$ 303 milhões e de Outras Receitas de Arrecadação Própria de R$ 58 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As Receitas de Arrecadação Própria alcançaram o montante de R$ 407 milhões, sendo R$ 46 milhões (12,66%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 20,61%.
2. Em 2005, as Receitas de Arrecadação Própria representaram 23,65% do total da Receita Bruta contra 23,35% observados em 2004. Considerando que 76,65% da Receita Bruta são representados pelas Receitas de Transferências, isto evidencia um quadro de dependência do Estado para com a União.
3. A principal receita desse grupo, o ICMS, apresentou crescimento real de 21,14% quando comparado ao ano anterior, saindo de R$ 257 milhões, em 2004, para R$ 330 milhões em 2005. Parte desse crescimento pode ser atribuída ao recebimento de R$ 23 milhões da Eletroacre referente ao ICMS que a empresa deixou de recolher no período de 1998 a 2000.
4. As Outras Receitas de Arrecadação Própria cresceram 18,42% em termos reais, evoluindo de R$ 61 milhões, em 2004, para R$ 77 milhões em 2005.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não foram efetuados.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a Reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. Não aplicável.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não aplicável.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A Meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

a. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

- O relatório foi encaminhado em 26 de maio de 2006. Compromisso foi cumprido.

b. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.

- O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. Compromisso foi cumprido.

c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública.

- A estrutura vem sendo mantida. Compromisso foi cumprido.

d. Manter atualizado o estudo atuarial do Fundo Previdenciário.

- De acordo com relatório encaminhado pelo estado, em 2005 o estudo foi realizado pela BB Previdência. Compromisso foi cumprido.

e. Iniciar a implantação, em 2005, das contas individuais dos servidores.

- De acordo com relatório encaminhado pelo estado, o estudo para a implantação está pronto e o acesso via internet para os servidores está sendo concluído. Compromisso foi cumprido.

f. Aprovar, em 2005, a lei de criação do novo modelo previdenciário.

- Em 08 de dezembro de 2005 foi aprovada a Lei Complementar Estadual nº 154 que institui o Regime Próprio de Previdência dos servidores do Estado e cria o Fundo de Previdência Estadual. Compromisso foi cumprido.

g. Separar, em 2005, as contas correntes bancárias da previdência das contas tesouro.

- De acordo com relatório encaminhado pelo estado, com a aprovação da Lei Complementar Estadual nº 154 foi aberta uma conta bancária para movimentação dos recursos financeiros. Compromisso cumprido.

h. Desenvolver, em 2005, cadastro previdenciário.

- De acordo com relatório encaminhado pelo estado, em 2005 foi concluído o cadastro e a atualização de segurados, bem como criado o SIPREV – Sistema integrado de Informações Previdenciárias, que está 76,79% implantado. Compromisso foi cumprido.

i. Constituir grupo de trabalho, em 2005, com o objetivo de propor ao Chefe do Executivo a implantação de um órgão de Controle Interno autônomo e independente dentro da estrutura da Administração Direta.

- De acordo com relatório encaminhado pelo estado, o grupo de trabalho

concluiu a proposta do Projeto de Lei Estadual que "dispõe sobre a criação da Secretaria Especial de Controle Interno". Compromisso foi cumprido.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não há.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL %

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
23,56	23,56	23,83	23,83

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação Investimentos / Receita Líquida Real em 2005 foi de 23,56% e decorreu da estimativa de um total de Despesas com Investimentos igual a R$ 284 milhões e de uma Receita Líquida Real igual a R$ 1.206 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os Investimentos atingiram, em 2005, o valor de R$ 311 milhões, sendo R$ 27 milhões (9,34%) superiores aos projetados.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado um crescimento real de 60,37%. Embora o valor realizado de operações de crédito tenha sido 8,41% inferior ao projetado, o crescimento das Receitas de Arrecadação Própria permitiu ao Estado aumentar os gastos com Investimentos.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A RLR realizada em 2005 foi de R$ 1.304 milhões, sendo R$ 98 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2004, a RLR apresentou crescimento real de 19,62%, em decorrência do desempenho das Outras Receitas de Transferências, que cresceram em termos reais 18,67%,

e de Outras Receitas de Arrecadação Própria, que tiveram um crescimento real de 20,61%.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação Investimentos/RLR observada em 2005 foi de 23,83%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Não há.

CONCLUSÃO

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

OUTROS COMPROMISSOS

1. Não foram estabelecidos.

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 5.

O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 6.

O Estado **CUMPRIU** os seguintes compromissos:

- Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.
- Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.
- Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública.
- Manter atualizado o estudo atuarial do Fundo Previdenciário.
- Iniciar a implantação, em 2005, das contas individuais dos servidores.
- Aprovar, em 2005, a lei de criação do novo modelo previdenciário.
- Separar, em 2005, as contas correntes bancárias da previdência das contas tesouro.
- Desenvolver, em 2005, cadastro previdenciário.
- Constituir grupo de trabalho, em 2005, com o objetivo de propor ao Chefe do Executivo a implantação de um órgão de Controle Interno autônomo e independente dentro da estrutura da Administração Direta.

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e no Segundo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 015/98, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento das metas do Programa de 2005. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado do Acre comunicando o resultado da avaliação.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

ESTADO:ACRE
EXERCÍCIO DE 2005
R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005				2005-2004	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2005-2004
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO SEM AJUSTES	REALIZADO AJUSTADO	VARIAÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA	VARIAÇÃO REAL
I - RECEITA BRUTA	**1.362**	**1.583**	**1.583**	**1.720**	**1.720**	**357**	**137**	**8,65**	**19,12**
Receitas de Transferências	1.044	1.222	1.222	1.313	1.313	269	91	7,47	18,67
FPE	819	976	976	1.025	1.025	206	49	5,01	**18,11**
Outras	225	246	246	288	288	63	42	17,22	20,69
Receitas de Arrecadação Própria	318	361	361	407	407	88	46	12,66	20,61
ICMS	257	303	303	330	330	73	27	8,96	**21,14**
Outras	61	58	58	77	77	16	19	31,87	18,42
II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	**71**	**92**	**92**	**91**	**91**	**20**	**(1)**	**(1,34)**	**21,47**
III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.292**	**1.491**	**1.491**	**1.629**	**1.629**	**337**	**138**	**9,27**	**18,99**
IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	**1.219**	**1.455**	**1.455**	**1.514**	**1.514**	**295**	**59**	**4,06**	**17,22**
Pessoal	707	803	803	824	824	116	21	2,60	9,89
Executivo (Adm Direta)	427	487	487	498	498	71	12	2,38	10,16
Executivo (Adm Indireta)	53	62	62	70	70	18	8	12,99	25,82
Demais Poderes	93	110	110	98	98	5	(11)	(10,33)	(0,15)
Inativos e Pensionistas	98	101	101	116	116	18	15	15,04	11,65
Outras	37	44	44	41	41	4	(3)	(5,89)	4,80
OCC	511	652	652	690	690	179	38	5,86	27,37
Investimentos	183	284	284	311	311	128	27	9,34	60,37
Inversões	0,3	0,0	0,0	0,2	0,2	(0)	0		(46,19)
Outras Despesas Correntes	327	367	367	377	377	49	10	2,71	8,62
Sentenças Judiciais	1	1	1	3	3	2	2	120,49	131,66
V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	**73**	**36**	**36**	**115**	**115**	**42**	**79**	**221,60**	**48,55**
VI- Juros da dívida (líquido devido)	**19**	**25**	**25**	**8**	**8**	**(10)**	**(16)**	**(65,80)**	**(57,82)**
Intralimite	27	27	27	27	27	(1)	(0)	(0,63)	(7,86)
Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	(8)	(2)	(2)	(18)	(18)	(10)	(16)		105,64
VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	**(54)**	**(11)**	**(11)**	**(106)**	**(106)**	**(52)**	**(95)**		**85,70**
VIII- Amortizações de Dívida	**48**	**57**	**57**	**58**	**58**	**10**	**1**	**1,79**	**13,61**
Intralimite	29	31	31	31	31	2	(0)	(0,06)	2,09
Extralimite	19	26	26	27	27	7	1	4,03	30,89
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0		
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras Amortizações	19	26	26	27	27	7	1	4,03	30,89
IX-Capitalização de Fundos Previdenciários	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		
X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	**(6)**	**46**	**46**	**(49)**	**(49)**	**(43)**	**(94)**	**(207,09)**	**640,44**
XI- Fontes de Financiamento	**8**	**131**	**131**	**120**	**120**	**112**	**(11)**	**(8,41)**	**1.262,67**
Alienação de Ativos	0	(0)	(0)	0	0	(0)	0		(100,00)
Operações de Crédito	8	131	131	120	120	112	(11)	(8,41)	1.262,90
Internas	5	93	93	86	86	81	(7)	(7,50)	1.567,32
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Externas	3	38	38	34	34	31	(4)	(10,64)	832,75
XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	**(15)**	**(86)**	**(86)**	**(169)**	**(169)**	**(154)**	**(83)**		**996,60**
Serviço da Dívida Total (Bruto)	83	101	101	95	95	12	(6)	(6,29)	7,64
Receitas Financeiras	16	20	20	29	29	12	9	44,27	65,38
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	67	81	81	66	66	(1)	(15)	(18,73)	(6,60)
Serviço da Dívida Intralimite	56	58	58	58	58	2	(0)	(0,32)	(2,75)
Serviço da Dívida Extralimite	11	23	23	8	8	(2)	(15)	(64,08)	(26,50)
Receita Líquida Real-RLR	1.028	1.206	1.206	1.304	1.304	275	98	8,11	19,62
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	1.222	1.430	1.430	1.545	1.545	322	115	8,02	19,24
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	57,87	56,15	56,15	53,33	53,33	(4,54)	(2,82)	(5,02)	
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,45	30,40	30,40	27,53	27,53	0,07	(2,87)	(9,45)	
Despesa com Investimentos / RLR %	17,77	23,56	23,56	23,83	23,83	6,05	0,27	1,14	
Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	17,80	23,56	23,56	23,84	23,84	6,04	0,28	1,20	
Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	31,81	30,41	30,41	28,89	28,89	(2,92)	(1,52)	(4,99)	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

ESTADO:ACRE

EXERCÍCIO DE 2005

R$ MIL DE DEZEMBRO DE 2004

DISCRIMINAÇÃO	2004	2005				2005-2004	METAS AJUST x REALIZ AJUST		2005-2004
	REALIZADO	METAS ORIGINAIS	METAS AJUSTADAS	REALIZADO		VARIAÇÃO ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA ABSOLUTA	DISCREPÂNCIA RELATIVA	VARIAÇÃO REAL
				R$ DEZ 2005	R$ DEZ 2004				
1 - Dívida Fundada Total (Ad. Direta)	**695.033**	**777.032**	**767.923**	**796.078**	**786.483**	**91.449**	**18.559**	**2,42**	**13,16**
1.1 - Fundada Interna	**691.585**	**736.243**	**730.833**	**758.543**	**749.400**	**57.816**	**18.567**	**2,54**	**8,36**
1.1.1 - Contratual	**691.585**	**736.243**	**730.833**	**758.543**	**749.400**	**57.816**	**18.567**	**2,54**	**8,36**
- União	691.424	736.243	730.833	758.543	749.400	57.977	18.567	2,54	8,39
BIB	0	0	0	0	0	0	0		
BEA	0	0	0	0	0	0	0		
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0		
DMLP	0	0	0	0	0	0	0		
Lei 7.976/89	5.087	3.956	3.468	4.175	4.125	(962)	657	18,95	(18,91)
Parc. FGTS até 31/03/96	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. FGTS após 31/03/96	2.718	1.388	1.388	1.579	1.560	(1.158)	172	12,43	(42,60)
Parc. INSS até 01/12/92	0	0	0	0	0	0	0		
Parc. INSS após 01/12/92	74.557	68.565	68.565	77.170	76.240	1.683	7.675	11,19	2,26
Lei 8.727/93	263.142	239.247	239.247	245.668	242.707	(20.435)	3.460	1,45	(7,77)
Lei 9496/97	264.578	259.177	259.177	263.586	260.409	(4.169)	1.233	0,48	(1,58)
CEF/VOTO 162	0	0	0	0	0	0	0		
CEF (outras)	37.879	42.136	40.045	42.463	41.951	4.072	1.907	4,76	10,75
Parcelamento - PIS/PASEP	0	0	0	0	0	0	0		
B.Brasil	0	0	0	0	0	0	0		
BNDES	43.463	121.774	118.944	121.906	120.437	76.974	1.493	1,25	177,10
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0		
Outras	0,000	0	0	1.995	1.971	1.971	1.971		
- Outras Dívidas Contratuais	161	0	0	0	0	(161)	(0)	(100,00)	(100,00)
Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0		
Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0		
Outras	161	0	0	0	0	(161)	(0)	(100,00)	(100,00)
1.1.2 - Mobiliária Interna	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		
1.2 - Fundada Externa	**3.449**	**40.790**	**37.090**	**37.534**	**37.082**	**33.633**	**(8)**	**(0,02)**	**975,28**
1.2.1 - Contratual	**3.449**	**40.790**	**37.090**	**37.534**	**37.082**	**33.633**	**(8)**	**(0,02)**	**975,28**
Sem aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0		
Com aval do TN até 30/09/91	0	0	0	0	0	0	0		
Com aval do TN após 30/09/91	3.449	40.790	37.090	37.534	37.082	33.633	(8)	(0,02)	975,28
1.2.2 - Mobiliária Externa	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		
2 - Dívida Fundada Total (Ad. Indireta)	**94.878**	**85.932**	**85.932**	**90.387**	**89.298**	**(5.580)**	**3.365**	**3,92**	**(5,88)**
3 - DÍVIDA FINANCEIRA (1 + 2)	**789.911**	**862.965**	**853.856**	**886.465**	**875.780**	**85.869**	**21.925**	**2,57**	**10,87**
RLR	**1.078.470**	**1.180.391**	**1.192.453**	**1.304.764**	**1.289.038**	**210.567**	**96.585**	**8,10**	**19,52**
DÍVIDA/RLR	**0,73**	**0,73**	**0,72**	**0,68**	**0,68**	**(0,05)**	**(0,04)**	**(5,12)**	

31/8/06 11:42

INFLAÇÃO ACUM (DEZ 2005/ DEZ 2004)	1,22%
SELIC ACUM. JAN / DEZ 2005	
Δ CAMBIAL 31.12.05/ 31.12.04	-11,82%
Δ REAL DO CAMBIO 31.12.05/ 31.12.04	-12,88%

L:\COREM\GERES_III\Avaliações Programas_ 2005\AC\Avaliação_Programa_AC_06.xls

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURONACIONAL

Ofício nº 6205/2006/COREM/STN

Brasília, 05 de Setembro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado do Acre
JORGE NEY VIANA MACEDO NEVES
Av. Brasil, nº 402 - Centro
CEP 69.900-100 - Rio Branco - Acre

Assunto: **Resultado da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado referente ao exercício de 2005.**

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 003/98 STN/COAFI, de 12 de fevereiro de 1998 e em atendimento à seção 4 do Programa do Estado, assinado em 27 de outubro de 2005, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2005, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

i) Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 1,00. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 0,68.

ii) Meta n.º 2: alcançar resultado primário superavitário de R$ 36 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar resultado primário superavitário de R$ 115 milhões.

iii) Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 53,33%.

iv) Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R$ 361 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R$ 407 milhões.

v) Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:

(a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

(b) Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, junto a Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes.

(c) Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, com participação de integrantes da Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública.

(d) Manter atualizado o estudo atuarial do Fundo Previdenciário.

(e) Iniciar a implantação, em 2005, das contas individuais dos servidores.

(f) Aprovar, em 2005, a lei de criação do novo modelo previdenciário.

(g) Separar, em 2005, as contas correntes bancárias da previdência das contas tesouro.

(h) Desenvolver, em 2005, cadastro previdenciário.

(i) Constituir grupo de trabalho, em 2005, com o objetivo de propor ao Chefe do Executivo a implantação de um órgão de Controle Interno autônomo e independente dentro da estrutura da Administração Direta.

O Estado cumpriu todos os compromissos. Por decorrência, a meta foi considerada cumprida.

vi) Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 23,56% da receita líquida real anual. O Estado não cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 23,83% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 003/98 STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado em 31 de outubro de 2001 ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das Metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 6, é condição suficiente para a não aplicação de apenamento (amortização extraordinária) e para que o Estado seja considerado adimplente quanto ao cumprimento das metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2005.

Atenciosamente,

Carlos Kawall Leal Ferreira

CARLOS KAWALL LEAL FERREIRA
Secretário do Tesouro Nacional